Resolução nº : 8199/2004
Protocolo nº : 2964/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : IRAIDES CABRAL TAQUES
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 0838-SEAD/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5869, de 21/11/00, retificada pela Resolução nº 3966, publicada no Diário Oficial nº 6780, de 27/07/04, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA